



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**29/2002**

Brasília - DF, 19 de julho de 2002.



## **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 29/2002**

**Brasília, DF, 19 de julho de 2002**

### **ÍNDICE**

#### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

##### **LEI Nº 10.510, DE 10 DE JULHO DE 2002**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R\$ 76.329.780,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.....7

##### **LEI Nº 10.517, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta, nas condições que estabelece.....8

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 4.298, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal durante o processo de transição governamental.....8

##### **DECRETO Nº 4.299, DE 11 DE JULHO DE 2002**

**Dispõe sobre a execução, no Território Nacional das sanções contra a Libéria, estabelecidas pela Resolução 1408 (2002) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.....9**

##### **DECRETO Nº 4.302, DE 15 DE JULHO DE 2002**

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2002 e dá outras providências.....10

##### **DECRETO Nº 4.303, DE 15 DE JULHO DE 2002**

Dá nova redação ao art. 6º do Decreto nº 4.298, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal durante o processo de transição governamental.....11

#### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 318, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2002 e dá outras providências.....11

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 075-DGP, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Aprovar as “Normas para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM) do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx), por meio de concurso público”.....12

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

### PORTARIA Nº 006-COTER, DE 05 DE JULHO DE 2002

Diretriz para o Preparo do Contingente Brasileiro Designado para Integrar a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).....18

### PORTARIA Nº 007-COTER, DE 05 DE JULHO DE 2002

Diretriz para a Avaliação de Policiais Militares Indicados para Missão de Paz da ONU.....19

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Inclusão de Oficial-General no Quadro Especial.....19

### DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002

Exoneração do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército.....19

### DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002

Transferência para a Reserva Remunerada.....20

### DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002

Exoneração do cargo de Diretor do Serviço Militar.....20

### DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002

Nomeações para os cargos de Subchefe do Estado-Maior do Exército e Diretor do Serviço Militar.  
.....20

#### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 404, DE 9 DE JULHO DE 2002

Designação para exercer função de Observador Militar no Escritório das Nações Unidas em Angola (UNOA).....21

### PORTARIA Nº 405, DE 9 DE JULHO DE 2002

Demissão de servidor do Quadro de Pessoal Civil do Comandado Exército.....21

### PORTARIA Nº 411, DE 11 DE JULHO DE 2002

Altera o término da missão no exterior dos militares designados pela Portaria nº 7.816, de 13 de dezembro de 2000.....21

### PORTARIA Nº 415, DE 11 DE JULHO DE 2002

Composição do Grupo de Trabalho constituído nos termos da Portaria nº 541/MD, de 31 de agosto de 2001.....22

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

Autorização para militares participarem do 48º Campeonato Mundial de Tiro.....22

<b><u>PORTARIA Nº 296, DE 27 DE JUNHO DE 2002.</u></b>	
Autorização para participar do I Word Mountain-Bike Orienteering Championships.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 304, DE 4 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Designação para o Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 305, DE 5 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Designação para militares participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil - Bolívia.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 306, DE 05 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Designação para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD).....	24
<b><u>PORTARIA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército na Reunião dos Comandantes e Exércitos dos Países Andinos.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 312, DE 10 DE JULHO DE 2002</u></b>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Autorização para apresentar tese de doutorado no 30th Department of Defense Explosives Safety Seminar.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 314, DE 11 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino à Distância (CPEAEx/ EAD).....	26
<b><u>PORTARIA Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2002.</u></b>	
Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 316, DE 11 DE JULHO DE 2002</u></b>	
Recondução de Membro Efetivo da C P O.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 317, DE 12 DE JULHO DE 2002</u></b>	
Designação de Oficial.....	27
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2002.</u></b>	
Apostilamento.....	27

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA DO CHEFE DO DGP N.º 001-S/2-DGP/D A PROM, DE 29 DE MAIO DE 2002</u></b>	
Apostilamento.....	27
<b><u>PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 11-S/2-OT-DGP/D A PROM, DE 27 DE MAIO DE 2002</u></b>	
Apostilamento.....	28

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**LEI Nº 10.510, DE 10 DE JULHO DE 2002**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R\$ 76.329.780,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de 76.329.780,00 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I - excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, sendo R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) da Fundação Osório e R\$ 1.139.840,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 75.020.940,00 (setenta e cinco milhões, vinte mil, novecentos e quarenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 17.191.010,00 (dezesetemilhões, cento e noventa e um mil e dez reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ÓRGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA**

**UNIDADE : 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO**

Anexo I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES – R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/ SUBTÍTULO/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0638</b>		<b>ENSINO PROFISSIONAL DO EXÉRCITO</b>								<b>169.000</b>
		ATIVIDADES								
<b>05 362</b>	<b>0638 2778</b>	<b>ENSINO MÉDIO NA FUNDAÇÃO OSÓRIO</b>							<b>169.000</b>	
05 362	0638 2778 0001	ENSINO MÉDIO NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	4	P	90	0	250	40.000	
			F	3	P	90	0	250	129.000	
TOTAL – FISCAL									169.000	
TOTAL – GERAL									169.000	

(Transcrito, parcialmente, do Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2002).

## **LEI Nº 10.517, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta, nas condições que estabelece.

### **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 244 .....

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do caput deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semi-reboques especialmente projetados para esse fim e devidamente homologados pelo órgão competente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2002).

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **DECRETO Nº 4.298, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal durante o processo de transição governamental.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

### **D E C R E T A :**

Art. 1º Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente da República possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe da Casa Civil da Presidência da República a coordenação dos trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 2º O processo de transição governamental tem início seis meses antes da data da posse do novo Presidente da República e com ela se encerra.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Presidente da República poderá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Federal.

Parágrafo único. A indicação a que se refere este artigo será feita por meio de ofício ao Presidente da República.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Secretário-Executivo da Casa Civil da



Presidência da República, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 4.199, de 16 de abril de 2002.

Art. 5º Os Secretários-Executivos dos Ministérios deverão encaminhar ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República as informações de que trata o art. 4º, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 6º Concluída a consolidação a que se refere o art. 5º, a Casa Civil entregará à equipe de transição documento que contenha informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Presidente da República;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos; e

IV - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Federal.

Art. 7º O Chefe da Casa Civil expedirá normas complementares para execução do disposto no art. 5º.

Art. 8º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2002).

### **DECRETO Nº 4.299, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Dispõe sobre a execução, no Território Nacional das sanções contra a Libéria, estabelecidas pela Resolução 1408 (2002) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV, da Constituição, e

Considerando a adoção, em 6 de maio de 2002, da Resolução nº 1.408, do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

#### **DECRETA :**

Art. 1º Fica proibido o fornecimento, a venda ou o envio de armamentos ou material bélico, incluindo munição, veículos militares, equipamentos paramilitares e peças de reposição para tais equipamentos à Libéria.

Art. 2º Fica proibida a prestação de serviços de consultoria técnica, assistência ou treinamento relacionados ao fornecimento, à fabricação ou à manutenção dos equipamentos referidos no art. 1º.

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º não se aplica a equipamento não-letal de uso exclusivamente humanitário ou defensivo, bem como à assistência técnica e ao treinamento aplicáveis a tais equipamentos.

Art. 4º Fica proibida a importação, direta ou indireta, de diamantes em estado bruto da Libéria, ainda que extraídos em outro país.

Art. 5º Fica proibida, no Território Nacional, a entrada ou a passagem de altos funcionários do Governo e das Forças Armadas da Libéria, de suas esposas e de quaisquer outros indivíduos que prestem apoio militar a grupos rebeldes dos países vizinhos da Libéria, em particular à Frente Unida Revolucionária, de Serra Leoa, salvo em viagens com fins humanitários ou de obrigação religiosa.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos representantes do Governo da Libéria de passagem pelo território nacional em direção à sede das Nações Unidas, para conduzir trabalhos no âmbito daquela Organização.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica a indivíduos de nacionalidade brasileira.

Art. 6º As presentes sanções terão vigência até 7 de junho de 2003, podendo ser prorrogadas, mediante edição de novo decreto, caso o Conselho de Segurança das Nações Unidas decida renová-las, na hipótese de descumprimento da Resolução 1.408 (2002) pelo Governo da Libéria.

Art. 7º O regime de sanções poderá ser suspenso a qualquer tempo, mediante edição de novo Decreto, caso o Conselho de Segurança das Nações Unidas decida que o Governo da Libéria está cumprindo as determinações contidas na Resolução 1.408 (2002).

Art. 8º Revogam-se do Decreto nº 3.791, de 18 de abril de 2001, e o Decreto nº 3.846, de 19 de junho de 2001, que dispõem sobre a execução, no Território Nacional, da Resolução 1.343 (2001) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2002).

#### **DECRETO Nº 4.302, DE 15 DE JULHO DE 2002**

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2002 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º, alínea "b", da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado o Comandante do Exército a reduzir o tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2002 para período inferior a dez meses.

Art. 2º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2002).

#### **DECRETO Nº 4.303, DE 15 DE JULHO DE 2002**

Dá nova redação ao art. 6º do Decreto nº 4.298, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal durante o processo de transição governamental.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA :**

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 4.298, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Sem prejuízo do disposto nos arts. 1º a 5º, o Secretário-Executivo da Casa Civil solicitará aos Secretários-Executivos dos Ministérios informações circunstanciadas sobre:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2002).

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 318, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2002 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, § 2º, alínea "b", da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, consoante a autorização concedida pelo Decreto nº 4.302, de 15 de julho de 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reduzir o tempo mínimo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2002 para quatro meses.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 075-DGP, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Aprovar as “Normas para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM) do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx), por meio de concurso público”.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.923, de 29 Jun 81, combinada com o item 3) do art. 2 do Decreto nº 78.724, de 12 de Nov de 1976, e de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as “Normas para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares de Carreira do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx)”, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 034-DGP, de 15 Abr 02.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **NORMAS PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES (QCM) DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO (SAREx), POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO.**

##### **1. FINALIDADE**

Regular as condições a serem observadas no recrutamento e seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Capelães Militares (QCM) do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx), por meio de concurso público.

##### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, que aprova o Estatuto dos Militares;
- c. Lei nº 6.923, de 29 Jun 81, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;
- d. Port nº 211, de 03 Mai 01, do Cmt Ex, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG 10-50);
- e. Port nº 101, de 26 Mar 02, do Cmt Ex, que altera o art. 12 das IG 10-50.

##### **3. INSCRIÇÃO**

###### **a. Recrutamento**

Poderão candidatar-se ao ingresso no SAREx:

- 1) Sacerdote Católico Romano; e
- 2) Pastor Evangélico.

###### **b. Requisitos exigidos dos candidatos**

- 1) Ser brasileiro nato;
- 2) ser voluntário;
- 3) completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, 30 (trinta) anos e, no máximo, 40 (quarenta) anos [de acordo com o inciso I do art. 37 e o inciso X do parágrafo 3º do art. 142 da

Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e com o inciso III do art. 18 da Lei nº 6.923, de 29 Jun 81];

4) possuir o curso de formação teológica regular, de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;

5) ter sido ordenado sacerdote católico romano ou consagrado pastor evangélico;

6) possuir pelo menos 3 anos de atividade pastoral como padre ou pastor, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;

7) ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica de sua religião;

8) ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica competente da respectiva religião;

9) estar em dia com as suas obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM”;

10) não estar “subjudice”;

11) ter, no mínimo, 1,60 m de altura;

12) ter pago a taxa de inscrição;

13) não ter sido reprovado em Estágio de Instrução e Adaptação (EIA/QCM) anteriores por insuficiência de grau, de conceito ou por haver incorrido em falta disciplinar incompatível com o oficialato;

14) não ser ex-integrante do QCM;

15) se militar da ativa do Exército, deve possuir parecer favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor; e

16) se militar de outra Força Singular, Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, ter autorização das respectivas autoridades competentes para prestar o concurso.

#### c. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição deverá ser feito em requerimento dirigido ao Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e encaminhado por intermédio do Comando Militar de Área, em cuja jurisdição o candidato fez a inscrição (Anexo I).

2) Juntamente com o requerimento de inscrição deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e da Carteira de Identidade para sacerdote católico romano e para pastor evangélico solteiro;

b) cópia autenticada da Certidão de Casamento Civil e da Carteira de Identidade para pastor evangélico casado;

c) cópia autenticada dos documentos que atestem a sua situação atual, em relação às suas obrigações eleitorais e militares;

d) documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato, que comprove as exigências previstas nos itens nº 4), 6), 7) e 8) da letra “b.” anterior (Anexos II e III);

e) conceito favorável, atestado por dois oficiais superiores da ativa do Exército ( Anexo IV);

f) o documento da autoridade eclesiástica abonando a conduta do candidato católico romano deve constar de:

- para o clero secular, o anexo II em duas vias, uma assinada pelo Bispo que ordenou o candidato, e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando;

- para o clero religioso, o anexo II assinado pelo Superior Provincial do candidato; e

g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

#### 4. SELEÇÃO

A seleção dos candidatos far-se-á mediante aprovação no Exame Intelectual, na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que compõem o Concurso de Admissão ao QCM.

## 5. EXAME INTELECTUAL

O Exame Intelectual constará de uma prova escrita geral (Português) e de uma específica (Teologia católica para padres e Teologia protestante para pastores).

## 6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite das vagas oferecidas serão convocados pelas Guarnições de Exame para realizar a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame para esse fim.

c. Os candidatos convocados para Inspeção de Saúde deverão contatar a sua Guarnição de Exame para inteirar-se do local e data da inspeção.

d. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado da Inspeção de Saúde, pela respectiva Guarnição de Exame e de acordo com a legislação em vigor.

## 7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. Os candidatos aprovados no Exame Intelectual e julgados aptos na Inspeção de Saúde serão convocados pelas Guarnições de Exame para realizar o Exame de Aptidão Física.

b. O candidato realizará o Exame de Aptidão Física em OM da Guarnição de Exame e no prazo estipulado no calendário.

c. Para o candidato reprovado no Exame de Aptidão Física não haverá grau de recurso para a realização de outro Exame de Aptidão Física.

d. O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física ou não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do concurso.

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os candidatos selecionados realizarão um Estágio de Instrução e de Adaptação, dividido em três períodos (AMAN, EsSA e GU), durante o qual serão equiparados a Aspirante-a-Oficial, fazendo jus somente à remuneração correspondente.

b. As normas para o referido estágio serão baixadas pelo Chefe do DGP, de acordo com as diretrizes expedidas pelo Estado-Maior do Exército.

c. Os candidatos chamados para o estágio farão jus ao transporte por conta da cota do DGP. Serão alojados e alimentados pela OM e, conseqüentemente, não terão direito a diárias.

d. Após o estágio, os candidatos considerados aptos serão incluídos no Quadro de Capelães Militares, por ato do Comandante do Exército e nomeados 2º Tenentes, por proposta do Chefe do DGP.

e. A distribuição das vagas no recrutamento e na seleção deverá manter a devida proporcionalidade entre capelães das diversas religiões e o número dos que professam cada uma das religiões na Força Terrestre, conforme determinação do Comandante do Exército, por proposta do DGP.

## ANEXO I

(ARMAS NACIONAIS)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(COMANDO MILITAR DE ÁREA)

.....  
(local e data)

Requerimento

**Do:** (Candidato)

**Ao:** Sr Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras

**Assunto:** Inscrição para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares de Carreira do Exército

1. Eu,.....(nome).....,br  
asileiro, sacerdote católico romano (se pastor evangélico, declarar a denominação religiosa), residente à  
rua .....(cidade)....., .....(UF)....., venho requerer que  
Vossa Excelência se digne aceitar a minha inscrição como candidato ao Quadro de Capelães Militares de  
Carreira do Exército.

2. Tal solicitação encontra amparo no Artigo 4º da Lei nº 6.923, de 29 Jun 81, e nº 3, letra  
C, item 01, da Portaria nº 075-DGP, de 24 de junho de 2002.

3. É a primeira vez que requer.

(assinatura)

.....  
(nome do candidato por extenso)

## ANEXO II

(Documento da Autoridade Eclesiástica Católica)

### DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DO CANDIDATO

Na qualidade de Titular da (arqui)diocese de .....na qual o sacerdote católico romano Pe. .... está incardinado, atesto, para os devidos fins legais que se trata de um sacerdote com bons dotes de idoneidade moral, bom comportamento, não está sob penas canônicas, tendo-se dedicado ao serviço pastoral, como padre, por mais de três anos. Este mesmo sacerdote cursou com proveito o currículo escolar de Filosofia e Teologia, cursos de nível universitário.

Por este mesmo documento autorizo o Pe. ....a ingressar para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

(local e data)

.....

(assinatura)

.....

(nome por extenso)



### ANEXO III

(Documento da Autoridade Eclesiástica Evangélica)

#### DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DO CANDIDATO

Na qualidade de Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas.....  
.....), com sede na Rua..... Av.....  
....., (cidade) .....(Estado)....., atesto para os  
devidos fins legais que o Sr .....

1º. É pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para Ministério  
Pastoral no dia .....(dia).....(mês).....(ano)....., na Igreja  
....., em.....  
(cidade).....(Estado)..... .

2º. É uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o  
presente momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja.

3º. Concluiu com proveito o Curso de Teologia de nível superior (universitário), da  
Faculdade....., Instituição de formação teológica mantida por esta  
Igreja (pela Igreja .....) para formação de pastores.

4º. Exerceu, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial, mais de três  
anos de atividades pastorais.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja.....  
....., autorizo e libero o Pr.....  
.....a ingressar para o Serviço de Assistência  
Religiosa do Exército.

Na fé de ofício,

(local e data)

.....

(carimbo da Instituição ou  
reconhecimento de firma)

Pr .....  
Presidente da Igreja .....

## ANEXO IV

(Documento de dois Oficiais Superiores da Ativa do Exército)

### ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que o ....., brasileiro nato, residente à rua .....desta cidade de....., Estado de....., é meu conhecido, é de bons antecedentes, possui dotes de perfeita idoneidade moral, boa orientação e bons costumes como convém a bom (Padre ou Pastor).

E por ser verdade o acima referido, assino em fé de Ofício.

(local e data)

.....

(assinatura)

.....

(nome por extenso)

### COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

#### PORTARIA Nº 006-COTER, DE 05 DE JULHO DE 2002

Diretriz para o Preparo do Contingente Brasileiro Designado para Integrar a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET)

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 094, de 12 de março de 2001, combinada com a Portaria Nr 257, de 29 de maio de 2001, ambas do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz para o Preparo do Contingente Brasileiro Designado para Integrar a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 001-COTER, de 01 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Nota:** As Diretrizes em questão serão enviadas, pelo Comando de Operações Terrestres aos Comandos interessados.

**PORTARIA Nº 007-COTER, DE 05 DE JULHO DE 2002**

Diretriz para a Avaliação de Policiais Militares  
Indicados para Missão de Paz da ONU

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 094, de 12 de março de 2001, combinada com a Portaria Nr 257, de 29 de maio de 2001, ambas do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz para a Avaliação de Policiais Militares Indicados para Missão de Paz da ONU.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Nota:** As Diretrizes em questão serão enviadas, pelo Comando de Operações Terrestres aos Comandos interessados.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002**

Inclusão de Oficial-General no Quadro Especial

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, resolve

**INCLUIR**

no Quadro Especial o General-de-Exército VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO, por ter sido nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2002).

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002**

Exoneração do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente ÁLVARO DE SOUZA PINHEIRO, do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército.

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002**

Transferência para a Reserva Remunerada

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**TRANSFERIR, ex officio,**

para a Reserva Remunerada, o General-de-Brigada Combatente ÁLVARO DE SOUZA PINHEIRO, do Comando do Exército.

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002**

Exoneração do cargo de Diretor do Serviço Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente JOSÉ CARLOS DE NARDI do cargo de Diretor do Serviço Militar.

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2002**

Nomeações para os cargos de Subchefe do Estado-Maior do Exército e Diretor do Serviço Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Brigada Combatente RUI MONARCA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres; e

General-de-Brigada Combatente ORLANDO DE CASTRO E SILVA CAMPOS, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Militar.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2002).

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 404, DE 9 DE JULHO DE 2002

Designação para exercer função de Observador Militar no Escritório das Nações Unidas em Angola (UNOA).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme do disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercerem função de Observador Militar no Escritório das Nações Unidas em Angola (UNOA), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2002:

- Tenente-Coronel Com ANGELO KAWAKAMI OKAMURA; e
- Tenente-Coronel Cav FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2002).

### PORTARIA Nº 405, DE 9 DE JULHO DE 2002

Demissão de servidor do Quadro de Pessoal Civil do Comando do Exército

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e de acordo com o art. 132, inciso III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta na Folha de Encaminhamento nº 200205130124 e anexo, resolve:

Demitir o servidor PAULO RICARDO ALVES DE BARROS, matrícula SIAPE nº 0079211, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal Civil do Comando do Exército, por inassiduidade habitual.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2002).

### PORTARIA Nº 411, DE 11 DE JULHO DE 2002

Altera o término da missão no exterior dos militares designados pela Portaria nº 7.816, de 13 de dezembro de 2000.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

Alterar para 30 de novembro de 2002, o término da missão no exterior dos militares designados pela Portaria nº 7.816, de 13 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 240-E de 14 de dezembro de 2000, Seção 2, pág. 3 e alterada pela Portaria nº 131/GABINETE de 23 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 40-E, de 26 de fevereiro de 2001, seção 2, pág. 2.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 134, de 15 de julho de 2002).

**PORTARIA Nº 415, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Composição do Grupo de Trabalho constituído nos termos da Portaria nº 541/MD, de 31 de agosto de 2001.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Grupo de Trabalho constituído nos termos da Portaria nº 541/MD, de 31 de agosto de 2001, com a finalidade de operacionalizar informações sobre o cadastro e a folha de pagamento dos militares, passa a ter a seguinte composição:

.....  
II - representantes do Comando do Exército:

- a) Coronel César Augusto Rodrigues Lima;
- b) Coronel Jesse Ronald Mayer;
- c) Tenente-Coronel Robson do Nascimento;
- d) Tenente-Coronel Carlos Maurício Malinverni de Souza; e
- e) Primeiro-Tenente Marilda dos Anjos Carvalho.

.....  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 134, de 15 de julho de 2002).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JUNHO DE 2002.**

Autorização para militares participarem do 48º Campeonato Mundial de Tiro.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**AUTORIZAR**

os militares abaixo relacionados a participarem do 48º Campeonato Mundial de Tiro, na cidade de Lahti-Finlândia, nos períodos que se seguem:

a) de 29 de junho a 18 de julho de 2002:

- Cel R1 JOSÉ TAROUCO CORRÊA, do CCFEx Fortaleza São João;
- Cel QEM - Qmc MERCI CARON, do Cmdo 3ª RM;
- Cel Art MARCO ANTÔNIO COSTA DE SOUZA, do D Log;
- Maj QMB RICARDO MIGUEL DOS SANTOS, do 5º B Sup;
- Maj Cav MAURIVERTH SPENA JUNIOR, do Cmdo 5ª RM/5ª DE;
- Maj Cav RICARDO MASON, do 2º R C C;
- Cap QMB JOSÉ CARLOSIENGO BATISTA, do 28º B Log.

b) de 29 de junho a 7 de julho de 2002:

- 1º Ten Inf VOLNEY VIEIRA DE MELLO FILHO, da A M A N.

c) de 7 a 14 de julho de 2002:

- Cap Cav TULIO ENDRES DA SILVA GOMES, da A M A N.

d) de 10 a 18 de julho de 2002:

- Maj Inf FERNANDO CARDOSO JUNIOR, da A M A N.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 296, DE 27 DE JUNHO DE 2002.**

Autorização para participar do **I Word Mountain-Bike Orienteering Championships**.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **AUTORIZAR**

o 2º Sgt Inf MARCO AURÉLIO MARTINS FARINAZZO, da Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz, a participar do **I Word Mountain-Bike Orienteering Championships**, em Fontainebleau / França, no período de 1º a 7 de julho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 304, DE 4 DE JULHO DE 2002.**

Designação para o Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, para participarem do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, em Otepaa / Estônia, no período de 17 a 22 de julho do ano em curso:

- Cap Art MARCO ANTÔNIO DE MATTOS LA PORTA JÚNIOR, da Es E F Ex;
- Cap Art WAGNER CARDOSO DE MIRANDA, do 22º G A C;
- Cap Eng KELMERSON HENRI BUCK, do I P C F Ex;
- 1º Ten EAS-Odonto LEONARDO JARDIM CASADIO, do 17º B Log;
- 2º Sgt Com GILSON SEBASTIÃO VIEIRA, da Bia C Sv / CCFEx;
- 2º Sgt Sau MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES NUNES, do H C E.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 305, DE 5 DE JULHO DE 2002.**

Designação para militares participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil - Bolívia

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil - Bolívia (Atv W02/002), em La Paz / Bolívia, no período de 15 a 19 de julho do ano em curso:

- Gen Bda URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, do EME;
- Cel Eng HAMILTON DE OLIVEIRARAMOS, do EME;
- Cel Art GILBERTO FERNANDOGHELLER, do EME;
- Cel Art IRTONIO PEREIRARIPPEL JÚNIOR, do EME;
- Ten Cel Inf JOÃO BATISTACARVALHO BERNARDES, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 306, DE 05 DE JULHO DE 2002.**

Designação para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD)

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

**DESIGNAR**

para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD), da Escola Superior de Guerra, a funcionar na Guarnição de Brasília, no ano de 2002, os seguintes Oficiais e Servidores Civis:

- Cel Art IRTÔNIO PEREIRARIPPEL JÚNIOR, do EME;
- TC Inf RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES, do C O Ter;
- TC Cav LUIZ FERNANDO LOBOLOUREIRO, do C O Ter;
- Maj Art LUIZ AUGUSTO CRISTÓVÃO LIOTI, do EME,
- Servidor Civil SAUL MÁRCIO NOBRE MAIA, da SEF;
- Servidora Civil EDINALVA MARIA DEFÁTIMA SOUZA, do DGP; e
- Servidora Civil LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FLORIANO, do DGP.



**PORTARIA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002.**

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército na Reunião dos Comandantes e Exércitos dos Países Andinos.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**DESIGNAR**

o Cel Art SINCLAIR JAMES MAYER, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo na Reunião dos Comandantes de Exércitos dos Países Andinos, em Washington, no período de 14 a 16 de julho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 312, DE 10 DE JULHO DE 2002**

Autorização para afastamento do País de servidor civil

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal e com o Processo Ostensivo nº 016250/02 – DGP, resolve:

**AUTORIZAR**

a prorrogação do afastamento do País do servidor EUCLIDES JOSÉ DE ALMEIDA CAVALCANTI, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe C, Nível 04, Matrícula SIAPE nº 1168428, lotado no Colégio Militar de Manaus, com a finalidade de concluir o curso de Doutorado em Ciências da Atividade Físicas e do Desporto na Universidade de Leon - Espanha, a contar de 31 de janeiro de 2002 até 30 de janeiro de 2003, sem ônus para a Fazenda Nacional.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a atividade será enquadrada como eventual, administrativa, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2002.**

Autorização para apresentar tese de doutorado no **30th Department of Defense Explosives Safety Seminar**.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**AUTORIZAR**

o 1º Ten QEM-Qmc LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO, a disposição da Imbel / Fábrica Presidente Vargas, a apresentar tese de doutorado no **30th Department of Defense Explosives Safety Seminar**, em Atlanta / EUA, no período de 10 a 20 de agosto de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 314, DE 11 DE JULHO DE 2002.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino à Distância (CPEAEx/ EAD)

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

**DESIGNAR**

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino à Distância (CPEAEx/ EAD), a funcionar no ano de 2003, os seguintes Oficiais:

- Cel Inf PAULO VALÉRIO DINIZ, Ad Ex Aer na Alemanha;
- Cel Inf ANTÔNIO SOARES FILHO, Delegado / Of EM JID, nos EUA;
- Cel Inf WILLIAM ROBERTO ERLICH DE MIRANDA, Ad Def Ex na Espanha;
- Cel Cav THADEU DE OLIVEIRA BELLO, Ad Def Ex no Paraguai;
- Cel Eng RONALD ARAÚJO, Ad Ex na Bolívia;
- Cel Int JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOZO, Estg / Asse CID nos EUA;
- Cel Art GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO, O Lig TRADOC nos EUA; e
- Cel QMB FÁBIO JOSÉ ALMEIDA, Ad Def Nav Ex na Colômbia.

**PORTARIA Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2002.**

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 - EXONERAR,**

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente ÁLVARO DE SOUZA PINHEIRO; e

**2 - NOMEAR,**

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada Combatente URANO TEIXEIRADA MATTÁ BACELLAR.

**PORTARIA Nº 316, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Recondução de Membro Efetivo da C P O

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**RECONDUZIR,**

de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), para Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 26 de julho de 2002, o General-de-Brigada Combatente JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 317, DE 12 DE JULHO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Ten QAO FRANCISCO CARLOS FALLEIRO DA FONSECA, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Oficial do seu Gabinete.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2002.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 254, de 12 de junho de 2002, publicada no Boletim do Exército Nr 26, de 28 de junho de 2002, relativa à designação de militares para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Americano.

**APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ: "...no período de 22 a 27 de julho do ano em curso.", LEIA-SE: "...no período de 23 de julho a 3 de agosto do ano em curso."

Brasília, 5 de julho de 2002.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA DO CHEFE DO DGP Nº 001-S/2-DGP/D A PROM, DE 29 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento.

Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal N.º 001-S/2-DGP/D A Prom, de 29 de maio de 2002, publicada no DOU N.º 104, de 03 Jun 02, na Seção 2 página 5, relativa à promoção de Subtenente a 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais – Categoria Administração Geral.

**APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ:

ORD	NOME	IDENTIDADE	OM
18	GESSIVALDO R. GOMES DE <b>AS</b>	1159788122	H Ge Fortaleza
48	ANTONIO <b>CONSTA</b> DA SILVA	0192694610	20º B Log Pqdt

LEIA-SE:

ORD	NOME	IDENTIDADE	OM
18	GESSIVALDO R. GOMES DE <b>SÁ</b>	1159788122	H Ge Fortaleza
48	ANTONIO <b>CONSTANTINO</b> DA SILVA	0192694610	20º B Log Pqdt

Brasília, 24 de junho de 2002.

**PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 11-S/2-OT-DGP/D A PROM,  
DE 27 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento.

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções N.º 11-S/2-OT-DGP/D A Prom, de 27 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército n.º 23/2002, de 07 Jun 02, na 3ª Parte página 99, relativa à promoção de 2º Tenente a 1º Tenente Combatentes Temporários de Infantaria.

**APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ:

NOME	OM
WANDERSON AURÉLIO DE ALCERDA	11ª RM

LEIA-SE:


NOME	OM
WANDERSON AURÉLIO DE LACERDA	11ª RM

Brasília, 26 de junho de 2002.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
\_\_\_\_\_  
Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército